



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.410, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Concede revisão geral anual aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Vila Maria.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores do município de Vila Maria, em 10,36%.

Art. 2º Os vereadores integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Maria, passarão a perceber o subsídio mensal igual a R\$ 1.659,18 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

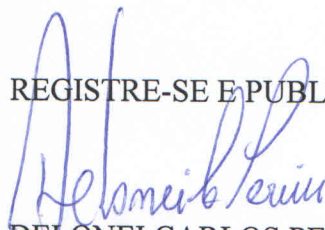
Art. 3º O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores passará a perceber como subsídio o valor mensal igual a R\$ 1.992,31 (um mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

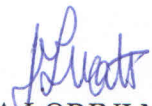
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Lei do Orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2016.

Vila Maria - RS, 29 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria